PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: (043) 732-1166 - FAX: (043) 732-1388 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

OFÍCIO Nº 072/96/GABINETE/P.

Em 21 de junho de 1 996.

Senhor Presidente.

Remete-se a essa Presidência, para efeito de levar à apreciação da Câmara, o anexo projeto de lei 06/96, acompanhado de justificativa.

Trata do reconhecimento de "APM" como de utilidade pública.

Gentileza providenciar a tramitação com urgência, outrossim, à vista de insistência da SEED no sentido.

Renova-se aprêço.

Dr. Valter Braz Marinho
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Ilmº Srº José Cleber Carulla,
MD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de
CAMBARÁ - PR.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESTADO DO PARANA 017145 Y120
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SISTEMA DE ADMINISTRACAO DA EDUCACAO

MALOTE

RO : 06137/96
TENTE : SEED/GAB SEED - GABINETE DO SECRETARIO
NTO : SOLICITA DOCUMENTACAO AS APM'S
REMESSA: 03/04/96 HORA: 10:16:05.1

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
ASSESSORIA JURIDICA

AO COORDENADOR RESPONSAVEL PELAS APM'S:

TENDO EM VISTA O NUMERO ELEVADO DE DOCUMENTACAO INCOMPLETA ENVIADA A ESTA ASSESSORIA JURIDICA/SEED, REITERAMOS NOSSA SOLICITACAO AS APM'S DAS ESCOLAS ESTADUAIS, PARA QUE PROVIDENCIEM OU CONFIRMEM JUNTO AO NRE O EFETIVO ENCAMINHAMENTO DOS SEGUINTES ITENS:

1. COPIA REGISTRADA DA ATUAL DIRETORIA;
2. COPIA DO CGC;
3. COPIA DO ESTATUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO;
4. CERTIDAO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS;
5. DECLARACAO DE 03 (TRES) AUTORIDADES (JUIZ, PROMOTOR, PREFEITO, DELEGADO, ETC) ATESTANDO QUE A APM ENCONTRA-SE FUNCIONANDO REGULARMENTE;
6. COPIA DA LEI QUE A TORNOU DE UTILIDADE PUBLICA (SE CONSTITUIDA A MAIS DE DOIS ANOS).

OUTROSSIN, SUGERIMOS QUE AS APM'S ATRIBUAM OS CARGOS DE TESOUREIRO E SECRETARIO A PROFESSORES DO ESTABELECIMENTO, NA MEDIDA EM QUE FOREM RENOVANDO SUAS DIRETORIAS. OS ESTATUTOS QUE NAO PREVEEM AQUELES CARGOS COMO PRIVATIVOS DE PROFESSORES DEVERAO SER RETIFICADOS POR DECISAO DA ASSEMBLEIA GERAL.

CARMEN SILVIA DE BARROS ROCHA PAES
ASSESSORIA JURIDICA/SEED

DISPONIVEL NO SAE ATE: 08/04/96 DIGITADOR: VANESSA

ESTADO DO PARANA 017145 Y120
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SISTEMA DE ADMINISTRACAO DA EDUCACAO

MALOTE

NUMERO : 06952/96
REMETENTE : SEED/GAB SEED - GABINETE DO SECRETARIO
ASSUNTO : ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES (APM'S).
DATA REMESSA: 15/04/96 HORA: 11:26:37.5

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
ASSESSORIA JURIDICA

AO COORDENADOR RESPONSAVEL PELAS APM'

COM REFERENCIA AO ITEM:LEI DE UTILIDADE PUBLICA, SOLICITADO PELO PTE N. 6.137/96 DA ASSESSORIA JURIDICA, TEMOS A INFORMAR O SEGUINTE:

QUE AS ESCOLAS/APM'S PESQUISEM JUNTO AS PREFEITURAS MUNICIPAIS SE EXISTE A LEI JA EM VIGOR (EM CURITIBA, MARINGA, LONDRINA E CASCAVEL EXISTE);
NA FALTA DA LEI, O TC ACEITARA, PARA O PRIMEIRO REPASSE, UMA DECLARACAO DO PODER EXECUTIVO, ATESTANDO A EXISTENCIA DA APM E DECLARANDO-A DE UTILIDADE PUBLICA (PROVISORIAMENTE).

OUTROSSIM, REITERAMOS NOSSA SOLICITACAO AS APM'S, PARA QUE ENCAMINHEM, O MAIS BREVE POSSIVEL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NO MALOTE RETRO MENCIONADO.

CARMEM SILVIA DE BARROS ROCHA PAES
COORDENADORA DO PROJETO

DISPONIVEL NO SAE ATE: 20/04/96 DIGITADOR: VANESSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: (043) 732-1166 - FAX: (043) 732-1388 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

PROJETO DE LEI Nº 06/96.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Ficam reconhecidas de utilidade pública as seguintes "Associações de Pais e Mestres - APM" sediadas no Município de Cambará - PR:

1 - da Escola Estadual "D. Carolina Lupion"- Ensino de 1º Graú, com endereço à avenida Brasil, nº 1 456, registrada no competente Cartório da Comarca Local sob nº 76 do livro A/1, às fls 171;

2 - da Escola Estadual "Santa Rita de Cássia" - Ensino de 1º Graú, com endereço à rua Manoel dos Santos, nº 885, registrada no competente Cartório da Comarca Local sob nº 062 no livro A/2, às fls 11;

3 - da Escola Estadual "Dr. Generoso Marques" - Ensino de 1º Graú, com endereço à rua Siqueira Campos, nº 1 137, registrada no competente Cartório da Comarca Local sob nº 079 no livro A/1, às fls 174;

4 - da Escola Estadual "Monsenhor João Belchior" - Ensino de 1º Graú, com endereço à rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1 204, registrada no competente Cartório da Comarca Local sob nº 061 no livro A/2, às fls 10-v e

PROJETO LEI 6/96 - fls 2.

5a- da Escola Estadual "Professora Cecília Teixeira" - Ensino de 1º Graú, com endereço à rua Gustavo Nunes Diniz, nº 22, registrada no competente Cartório da Comarca Local sob nº 111 no livro A/2, às fls 50.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em ___ de _____ de ____.

Dr. Valter Braz Marinho
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: (043) 732-1166 - FAX: (043) 732-1388 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 06/96.

A Secretaria de Estado da Educação avisa que o Tribunal de Contas, para fins de repasse de verbas, está exigindo lei local reconhecendo as Associações de Pais e Mestres das Escolas Estaduais como de utilidade pública.

As Diretoras dos estabelecimentos "D. Carolina Lupion", "Santa Rita de Cássia", "Dr. Generoso Marques", "Monsenhor João Belchior" e "Professora Cecília Teixeira", reinvidicaram à expedição de ato a respeito, outrosim.

O incluso projeto de lei objetiva deferir os pleitos.

Submete-se-o à apreciação dessa Câmara.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 21 de junho de 1 996.

Dr. Valter Braz Marinho
PREFEITO MUNICIPAL

À Câmara de Vereadores do Município de
Cambará - PR.

Câmara Municipal de Cambará

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.º 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 – CEP 86390-000

PROJETO DE LEI Nº 06/96 **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

MATÉRIA: Reconhecimento das A.P.M., sediadas no Município, como de utilidade pública.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR: Sebastião Pereira da Silva

PARECER: O Projeto ora apresentado pelo Chefe do Executivo, visa cumprir uma determinação do Tribunal de Contas do Estado, no que se refere a repasse de verbas para os estabelecimentos de ensino de nosso município, estabelecimentos estes que estão incluídos no presente Projeto. Como não existe Lei regulamentando tal situação e para que as referidas escolas não sejam prejudicadas, com relação ao repasse de verbas acima mencionado, esta Comissão *opina favoravelmente* pela aprovação do presente Projeto, por ser uma medida que irá beneficiar sobre maneira as instituições escolares do nosso Município, mais precisamente as relacionadas no Projeto em tela.

SALA DAS COMISSÕES EM, 27 DE JUNHO DE 1.996.

OSMAR MOREIRA DA SILVA

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

RUBENS SCOBARO

Câmara Municipal de Cambará

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.° 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 – CEP 86390-000

PROJETO DE LEI Nº 06/96.

Reconhecimento das A.P.M., sediadas no Município, como de utilidade pública.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e de acordo com o art. 49 da Lei Orgânica do Município, encaminho para sanção o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam reconhecidas de utilidade pública as seguintes "Associações de Pais e Mestres - APM" sediadas no Município de Cambará - PR:

1 - da Escola Estadual "D. Carolina Lupion"- Ensino de 1º Grau, com endereço à Avenida Brasil, nº 1.456, registrada no competente Cartório da Comarca Local sob nº 76 do livro A/1, às fls 171;

2 - da Escola Estadual "Santa Rita de Cássia"- Ensino de 1º Grau, com endereço à rua Manoel dos Santos, nº 885, registrada no competente Cartório da Comarca Local sob o nº 062 no livro A/2, às fls 11;

3 - da Escola Estadual "Dr. Generoso Marques"- Ensino de 1º Grau, com endereço à rua Siqueira Campos, nº 1.137, registrada no competente Cartório da Comarca Local sob o nº 079 no livro A/1, às fls 174;

4 - da Escola Estadual "Monsenhor João Belchior"- Ensino de 1º Grau, com endereço à rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1.204, registrada no competente Cartório da Comarca Local sob o nº 061 no livro A/2, às fls 10-v e

5 - da Escola estadual "Professora Cecília Teixeira"- Ensino de 1º Grau, com endereço à rua Gustavo Nunes Diniz, nº 22, registrada no competente Cartório da Comarca Local sob nº 111 no livro A/2, às fls 50.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Gabinete da Presidência, em 27 de Junho de 1.996.

José Cleber Carulla
Presidente

LEI Nº 1 056/96.

Súmula: Reconhecimento das A.P.M., sediadas no Município, como de utilidade pública.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º = Ficam reconhecidas de utilidade pública as seguintes "Associações de Pais e Mestres - APM" sediadas no Município de Cambará - PR.

1 - da Escola Estadual " "D. Carolina Lupion" - Ensino de 1º Grau, com endereço à Avenida Brasil, nº 1 456, registrada no competente Cartório da Comarca local sob nº 76 do livro A/1, às fls 171;

2 - da Escola Estadual "Santa Rita de Cássia" - Ensino de 1º Grau, com endereço à rua Manoel dos Santos, nº 885, registrada no competente Cartório da Comarca' local sob o nº 062 no livro A/2, às fls 11;

3 - da Escola Estadual "Dr. Generoso Marques" - Ensino de 1º Grau, com endereço à rua Siqueira Campos, nº 1 137, registrada no competente Cartório da Comarca local sob o nº 079 no livro A/1, às fls 174;

4 - da Escola Estadual "Monsenhor João Belchior" - Ensino de 1º Grau, com endereço à rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1 204, registrada no competente Cartório da Comarca local sob o nº 061 no livro A/2, às fls 10-v;

5 - da Escola Estadual "Professora Cecília Teixeira" - Ensino de 1º Grau, com endereço à rua Gustavo Nunes Dinis, Nº 22, registrada no Cartório da Comarca local sob nº 111 no livro A/2, às fls 50.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: (043) 732-3535 - FAX: (043) 732-3959 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 04 de julho de 1 996.

DR. VALTER BRAZ MARINHO
PREFEITO MUNICIPAL.